



LEI Nº 876, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre autorização para o Município receber doação de imóvel pertencente ao Estado de Goiás, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Santa Tereza de Goiás, CNPJ: 02.073.484/0001-24, autorizado a receber em doação, com ou sem encargos, bem imóvel pertencente ao Estado de Goiás, CNPJ: 01.409.580/0001-38, com as seguintes dimensões: área de terras com aproximadamente 12.693,014 m², situado na Av. Bernardo Sayão, saída sul, Matrícula: 1.278 de ordem, Livro nº 2-E, do Registro Geral desta Circunscrição, avaliado em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), aonde funcionava o *“Laticínio Santa Tereza”*.

Parágrafo único: O imóvel ora doado será destinado a instalação de fábrica de farinha.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas necessárias a escrituração e registro do imóvel ora doado pelo Governo do Estado de Goiás.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal